



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO 04/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, **Darci Moschen**, portador do CPF nº 006.543.989-92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), Fone: (49) 3341-0256, e-mail: contabilidade@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Marieli Henrichs - ME**, com sede Avenida Tupinambá, Bairro Centro, Cidade de Jupiá SC. Inscrita no CNPJ sob nº 15.736.395/0001-62, neste ato representado pelo Sra. Marieli Henrichs, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente processo de dispensa de Licitação 05/2024, conforme descrito no edital 05/2024, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme decreto Legislativo 111/24 nº da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto

O objeto do presente documento é contratação por dispensa de licitação, dos itens abaixo relacionados, com entrega conforme solicitação da Câmara Municipal de Jupiá SC:

Nº	Qtd	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	400	Und.	Mini pastelzinho de carne bovina, frito, contendo peso mínimo de 20 gr, massa de farinha de trigo. Contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, carne bovina moída, água, óleo de soja, extrato de tomate, sal, tempero verde, ovo integral pasteurizado, proteína texturizada de soja, açúcar, cebola desidratada, caldo de carne, alho.	1,45	580,00
02	400	Und.	Mini coxinha, frita, recheada com frango temperado, contendo peso mínimo de 20 gr, massa de farinha de trigo. Contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, carne bovina moída, água, óleo de soja, extrato de tomate, sal, tempero verde, ovo integral pasteurizado, proteína texturizada de soja, açúcar, cebola desidratada, caldo de carne, alho.	0,99	396,00



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

03	400	Und	Mini rissoles de carne bovina ou frango, frito, contendo peso mínimo de 20 gr, massa de farinha de trigo. Contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, carne bovina moída, água, óleo de soja, extrato de tomate, sal, tempero verde, ovo integral pasteurizado, proteína texturizada de soja, açúcar, cebola desidratada, caldo de carne, alho.	1,95	780,00
04	400	Und	Mini esfiras de carne bovina ou frango, fritas em óleo vegetal, contendo peso mínimo de 20 gr, massa de farinha de trigo. Contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, carne bovina moída, água, óleo de soja, extrato de tomate, sal, tempero verde, ovo integral pasteurizado, proteína texturizada de soja, açúcar, cebola desidratada, caldo de carne, alho e outros.	1,95	780,00
05	200	Und	Doce beijinho, com peso mínimo de 20 gramas, acondicionado em embalagem de papel colorido, contendo os seguintes ingredientes: Leite condensado, água, leite, açúcar, manteiga, coco seco, coco ralado e cravo da Índia.	1,48	296,00
06	400	Und.	Doce brigadeiro de chocolate, contendo no mínimo 20 gramas, acondicionado em embalagens coloridas em papel, contendo os seguintes ingredientes: chocolate, Leite condensado, água, leite, açúcar, manteiga, caramelo e outros ingredientes aromatizantes.	1,355	542,00
07	30	Und.	Refrigerante sabores (coca cola, guaraná, laranja e limão) garrafa pet de 2l a 2,5l - refrigerante sabores (coca cola, guaraná, laranja e limão) garrafa pet de 2l a 2,5l	8,95	268,50
VALOR TOTAL DOS ITENS				3.642,50	

CLAUSULA SEGUNDA – do Fundamento Legal

I - Este Contrato é celebrado com fundamento nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto decreto 111/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.

CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira

I - do preço:



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

Pelo Fornecimento dos item citados na clausula primeira deste contrato, será o total de R\$ R\$ 3.642,50 (três mil seiscientos e quarenta e dois reais, com cinquenta centavos). O fornecimento será conforme solicitação da Câmara.

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a necessidade de utilização do dos produtos, pelo prazo de 15 dias após o fornecimento.

III - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores para o exercício 2024:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

IV - Do reajuste:

a) Na hipótese de alteração de preço de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada estes poderão ser revistos, visando o restabelecimento de relação inicialmente pactuada em decorrência de situação prevista na lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA – das obrigações da contratada

I - Compete à Contratada:

- Fornecer os itens solicitados de acordo com o descrito neste contrato;
- Atender às reclamações da Contratante sobre falhas no atendimento e corrigi-las sem ônus à Contratante, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco dias), a necessidade de reajustes, conforme consta clausula terceira.

CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante

I - Compete à Contratante:

- Fiscalizar o fornecimento;
- Comunicar a Contratada sobre possíveis falhas no fornecimento;
- Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
- Comunicar à Contratada qualquer anormalidade observada na qualidade do fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – da vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

I - A vigência deste contrato é de sua homologação até 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

I - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa da qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias, mediante circunstanciada justificativa da lei 14.133/21.

II - A contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) No caso de subcontratação total ou parcial deste contrato.
- c)

CLAUSULA NONA – das disposições gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara de Vereadores;

II - Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro. A parte que for afetada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrente deste contrato. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

CLAUSULA DÉCIMA – Do foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, 17 de abril de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

DARCI MOSCHEN

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC
Contratante

Marieli Henrichs

Marieli Henrichs – ME
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Nome: **Bolivar Turmina**
CPF: 000.092.999-98

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**
CPF: 779.981.979-00

Nome: **Rosane Gonçalves Da Rocha**
CPF: 102.957.279-85

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que esse cumpre com os requisitos estabelecidos pela lei 14.133/21 optando assim pela assinatura do Contrato.

Rafael Micheletto

Assessor Jurídico/OAB 33.384